



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

## **DECRETO Nº 4.932 DE 24 DE ABRIL DE 2015.**

FIXA A TARIFA DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO NESTE MUNICÍPIO.

**GLAUBER GUILHERME BELARMINO,**  
**Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,** e nos termos do inciso V, do art. 10, da Lei 2.565, de 18 de julho de 2007, e § 2º, da cláusula 3ª, do Contrato de Concessão,

CONSIDERANDO o requerimento em nome da empresa Rápido Cekat Transportes Rodoviários Ltda., protocolado nesta Prefeitura sob nº 6.346/2014,

D E C R E T A :

**Art. 1º** - A tarifa de transporte coletivo urbano a ser cobrada pela empresa concessionária fica fixada em R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos), a partir da zero hora do dia 25 de maio de 2015.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,  
24 de abril de 2015.

O Prefeito,

**GLAUBER GUILHERME BELARMINO**

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

**ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO**

Diretor do Departamento de Gestão de Documentos